LEI Nº 2850, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.
(Declarada Inconstitucional conforme ADIN nº 599066362)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 945/76.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Esteio, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal nº945/76, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A vantagem instituída nesta lei será de aplicação automática, através dos controles próprios da Administração Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 31 de dezembro de 1998.

NILTON SEVERO
Presidente